



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 003476/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_19/2017 –SSP-MA**

**EDITAL**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria n.º 241 de 03 de maio de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO, sob regime de execução de empreitada por preço global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 3476/2017-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **9:00 horas do dia 22 de agosto de 2017**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para o Disque Denúncia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão**, conforme o **Termo de Referência Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.1. **O valor global** estimado desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, é de **2.030.882,12** (Dois milhões, trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 19/2017– SSP**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 19/2017 – SSP**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo V** deste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.

c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.

d) **Preço unitário, mensal para cada Categoria Profissional**, em algarismos e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

e) **Planilha de composição de custos e formação de preços** que demonstre a composição do preço unitário, mensal cotado para cada Categoria Profissional, podendo ser utilizado o modelo do **anexo II** do Termo de Referência ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

f) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII**.

g) **O prazo de vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

h) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VI**.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.8.1 Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “g” e “h”.

5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.10 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.16 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço** sobre o serviço.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.10. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.12. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 14**.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas “c” a “f”**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

6.13.2. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.13.3. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.15.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.15.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.15** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.16. Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.16.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.16.4. Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.16.5. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.17. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

## **7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1 Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**7.1.1 Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

**Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

• **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

• **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

**7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital- **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

7.1.3.4 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**7.1.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.4.1 **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou executa de forma satisfatória os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser impresso (s) em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.1.4.2 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, sem rasuras e/ou deformidades de forma que não possa deixar dúvidas quanto às informações nela contida, e, se assim identificadas, ainda que posterior à assinatura do contrato será considerado nulo para todos os efeitos legais, suscetíveis de penalidades, nos termos das leis pertinentes.

#### **7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

7.1.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.5.3. **Declaração** da empresa que tem pleno conhecimento do objeto, nas condições locais, atuais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos especificados neste Termo de Referência, **que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.**

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (alíneas “a” a “e”) e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL/SSP em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data da abertura da licitação.

7.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.10. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, sem rasuras e/ou deformidades de forma que não possa deixar dúvidas quanto às informações nela contida, e, se assim identificadas, ainda que posterior à assinatura do contrato será considerado nulo para todos os efeitos legais, suscetíveis de penalidades, nos termos das leis pertinentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

8.1.1 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital, deverá ser encaminhado para o (a) Pregoeiro (a), devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação- CSL/SSP, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, onde será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.3 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato na forma da minuta **Anexo VIII**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, podendo reabrir a fase de lances, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

10.6. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatória estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.8. A **CONTRATADA** deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014.

10.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VIII**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, incisos II da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada mediante recebimento de solicitação dirigida a SSP/MA, em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura que será feito por meio do fiscal do contrato, quando identificar que foi apresentada toda a documentação necessária, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SSP/MA, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 A Contratada deverá encaminhar a SSP, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A Secretaria de Estado da Segurança Pública pagará a adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento dos serviços em consonância com o Termo de Referência;

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP**, pertinentes à comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

12.4. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

12.5. Caso o pagamento seja efetuado além do prazo estipulado neste Edital, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP** se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que, para isto, não tenha concorrido a Contratada.

12.6. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.7. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. A adjudicatária, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO** de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades disposta no art. 56, da Lei 8.666/93. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

13.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

13.4 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.5 A garantia será liberada em 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de **até cinco anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**Função: 06;**  
**Subfunção: 122;**  
**Programa: 0411;**  
**Projeto/Atividade: 4457;**  
**Natureza de Despesa: 339037;**  
**PI: Administrar**  
**Fonte de Recurso: 0101.**

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

16.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

16.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

16.14 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.15 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

16.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

16.18 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.19 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 206 - FESP. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial desta Secretaria no **site [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br)**. Esclarecimento adicional no endereço supra e pelos telefones (98) 3214-3745 e 3214-3746.

16.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.21 Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), através do fax (98) 3214-3745 e 3214-3746 na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no endereço e horários indicados no **item 16.19**, obedecidos os seguintes critérios:

a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** - Modelo de Carta Credencial

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 003476/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
- Anexo VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- Anexo VII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Anexo VIII** - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 31 de julho de 2017.

**Valdilea Ferreira Lopes**  
*Pregoeira da CSL/SSP*



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº \_19/2017 -SSP/MA**

**ANEXO I do EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para o Disque Denúncia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão.

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

2.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629/2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes a espécie.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão disponibiliza uma plataforma para denúncias de crimes e irregularidades através do Disque Denúncia.

3.2. O Disque Denúncia é um serviço telefônico que funciona 24 horas por dia, recebendo ligações com queixas e denúncias de crimes e irregularidades. Além de representar uma importante ajuda para o trabalho policial, o disque-denúncia evita a omissão e possibilita a participação dos cidadãos no combate ao crime.

3.3. Sua principal característica é o caráter sigiloso dos procedimentos, já que em momento algum o denunciante precisa identificar-se. As informações são checadas sem o envolvimento da fonte, evitando assim sua exposição a qualquer tipo de risco.

3.4. Em todas as cidades onde foi instalado, o Disque Denúncia tem recebido uma resposta significativa da população. Exatamente por isso, ele representa uma importante arma na luta contra a violência e a criminalidade.

3.5. O referido serviço ficará vinculado ao Centro de Inteligência da Segurança Pública do Maranhão, que utilizará as informações captadas para prevenção, repressão e resolução de crimes em parceria com os órgãos desconcentrados da SSP/MA e demais organizações.

3.6. Em virtude de inexistir servidor efetivo para prestação dos serviços de teleatendimento no quadro desta SSP/MA, e considerando se tratar de atividade meio vinculada a atividade fim policial, necessário se faz que se estructure de apoio técnico capacitado, que poderá ser viabilizado com a contratação de empresa especializada em prestar o serviço, imprescindível ao regular funcionamento do atendimento a população.

3.7. Além destes fatos, por se tratar de atividade diferenciada de teleatendimento, da enorme rotatividade existente no último contrato, pois os profissionais entendem que os salários atuais são baixos diante da especificidade da atividade exercida, e ainda, a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

consequente a dificuldade de encontrar no mercado profissionais capacitados que aceitem o salário base da categoria de telefonistas comuns, necessário se faz o estabelecimento de uma matriz referencial de preço em relação ao salário base destes profissionais, conforme estabelecido no ANEXO II deste Termo de Referência.

3.8. Ademais, a terceirização em diversas atividades na Administração Pública tem se tornado uma necessidade imprescindível para a atividade meio, como forma de dinamizar a atividade e reduzir custos, e constitui uma possibilidade autorizada por lei.

3.9. Dessa forma, com base nas informações dos serviços e das justificativas acima descritas, necessário se faz a realização de procedimento licitatório para regular contratação de empresa para prestação de serviços Disque Denúncia Maranhão.

#### **4. OBJETIVO**

##### **4.1. Geral**

4.1.1. Estruturar os serviços do Disque Denúncia por meio de pessoal qualificado na operacionalização das atividades desenvolvidas, melhorando a qualidade da prestação do serviço público.

##### **4.2. Específicos**

4.2.1. Disponibilizar apoio administrativo operacional necessário à execução de atividades não finalísticas da SSP-MA por meio dos serviços do Disque Denúncia do Maranhão;

4.2.2. Garantir maior eficiência, celeridade e qualidade na execução dos serviços operacionais da SSP-MA;

4.2.3. Estabelecer novos padrões de qualidade no desempenho do exercício de captação de denúncias à SSP-MA

#### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

5.1. Os serviços serão de teleatendimento de ligações originadas de todo o território do Estado do Maranhão, serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Os serviços de teleatendimento vinculados ao **Disque Denúncia**:

5.1.1.1. Os serviços serão prestados pela SSP/MA, na Sede do Disque Denúncia, em turnos ininterruptos de revezamento, de segunda a domingo, a saber: 06:00h às 12:00h, das 12:00h às 18:00h, das 18:00h às 00:00h e de 00:00h às 06:00h, com exceção da supervisão que será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.2. As especificações relacionadas as atividades estão discriminadas no ANEXO I, II e III deste Termo de Referência.

#### **6. DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

6.1. Os serviços de teleatendimento voltados para as atividades de emergência policial e denúncia, deverão ser prestados por pessoas que, além da experiência com a área (similar ao serviço de telefonista), deverá ser capacitado para esta modalidade de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

atendimento, pois o público a ser atendido é diferenciado, o que exige tratamento capacitado e diferenciado para este prestador de serviço;

6.2. Ficarão a cargo da empresa os funcionários necessários para substituição por motivo de licenças, férias, doença, ou qualquer outro motivo que o impeça de comparecer ao trabalho, devendo para isso, a empresa manter pessoal treinado e capacitado para suprir a necessidade de forma imediata, face a necessidade de continuidade dos serviços.

6.3. O prestador de serviço deverá ser previamente aprovado pelos gestores e fiscais da SSP/MA, de forma a identificar se a pessoa tem condições de ter acesso a informações de caráter sigiloso da polícia.

6.4. Sem prejuízo do treinamento necessário em relação a atividade de *call center*, o prestador de serviço deverá passar por treinamento específico para aprender as capacidades básicas das estações de trabalho, terminologias, telas, navegação e processamento dos eventos recebidos, e noções sobre o tipo de atendimento a ser realizado, de forma a garantir o entendimento de emergências/denúncias de segurança pública com excelência;

6.5. A empresa licitante vencedora deverá atender, além da legislação trabalhista, os salários e benefícios nos valores mínimos predeterminados no ANEXO II deste Termo de Referência, como matriz referencial do preço a ser atendido;

6.6. Os serviços serão executados conforme descrição abaixo:

<b>Lotação</b>	<b>Cargos</b>	<b>Quant. de postos (PA)</b>	<b>Quant. de pessoas</b>	<b>Regime de trabalho</b>
<b>Disque Denúncia</b>	Teleatendente	6	36	"6 horas diárias
	Difusor	2	12	
	Supervisor	1	1	44h semanais
Total de profissionais			49	

6.7. Os serviços de turnos de seis horas, terão seis turmas se revezando, conforme escala constante no ANEXO III deste Termo de Referência, de forma a conseguirmos atender a legislação trabalhista no que diz respeito as folgas necessárias a continuidade dos serviços;

6.8. Além dos profissionais discriminados acima, a empresa deverá indicar no ato da contratação, preposto com poder de decisão, para dirimir dúvidas, acompanhar a gestão do contrato junto ao fiscal indicado pela SSP/MA;

6.9. Perfil Profissional dos serviços licitados por lote:

<b>Cargo/ Função</b>	<b>Requisitos</b>
----------------------	-------------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p><b>Teleatendente:</b> atendem a população através do Disque Denúncia</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Escolaridade: ensino médio;</li><li>▪ Experiência profissional em teleatendimento ou telemarketing comprovada, mínima de 6 (seis) meses, conforme (art 442-A, CLT);</li><li>▪ Iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento;</li><li>▪ Não possuir Antecedentes Criminais;</li><li>▪ Conhecimento de informática;</li><li>▪ Capacidade de digitação de 100 (cem) toques por minuto;</li><li>▪ Boa redação, clareza e objetividade nas linguagens escrita e falada;</li><li>▪ Capacidade de autocontrole, calma e tolerância, não se desestabilizando em situações que fujam da rotina;</li><li>▪ Capacidade de obedecer a procedimento;</li><li>▪ Bom relacionamento interpessoal;</li><li>▪ Capacidade de atendimento individualizado, humanizado, com cordialidade</li></ul>
<p><b>Difusor:</b> Receber as informações dos teleatendentes e transformar em relatórios dentre outras atividades de apoio</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Escolaridade: ensino médio;</li><li>▪ Experiência profissional em teleatendimento ou telemarketing comprovada, mínima de 6 (seis) meses, conforme (art 442-A, CLT);</li><li>▪ Iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento;</li><li>▪ Não possuir Antecedentes Criminais;</li><li>▪ Conhecimento de informática;</li><li>▪ Capacidade redação de relatórios, ofícios e demais documentos;</li><li>▪ Boa redação, clareza e objetividade nas linguagens escrita e falada;</li><li>▪ Capacidade de autocontrole, calma e tolerância, não se desestabilizando em situações que fujam da rotina;</li><li>▪ Capacidade de obedecer a procedimento;</li><li>▪ Bom relacionamento interpessoal;</li><li>▪ Capacidade de atendimento individualizado, humanizado, com cordialidade</li></ul>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<p><b>Supervisor:</b> Supervisiona todo o processo de atendimento e difusão da informação recebida pelas denúncias</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Escolaridade: superior em qualquer área de atuação;</li><li>▪ Experiência profissional em teleatendimento ou telemarketing comprovada, mínima de 6 (seis) meses, conforme (art 442-A, CLT);</li><li>▪ Iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento;</li><li>▪ Não possuir Antecedentes Criminais;</li><li>▪ Conhecimento de informática;</li><li>▪ Habilidade de gerenciamento, monitoração, organização, controle, liderança, desenvolvimento de equipes e solução de problemas;</li><li>▪ Capacidade elaborar e interpretar relatórios, ofícios e demais documentos;</li><li>▪ Boa redação, clareza e objetividade nas linguagens escrita e falada;</li><li>▪ Capacidade de gerenciar pessoas;</li><li>▪ Conhecimento básico em tecnologias relacionadas a centrais de atendimento;</li><li>▪ Capacidade de obedecer a procedimentos;</li><li>▪ Bom relacionamento interpessoal;</li></ul>
--	--

6.10. O recrutamento, seleção e capacitação dos profissionais necessários para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência é de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo ser observado o perfil técnico e psicológico compatível com a atividade;

6.11. O gestor/ fiscal do contrato avaliará permanentemente a qualidade do trabalho dos profissionais da contratada, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não apresentarem o perfil estabelecido;

6.12. O programa de capacitação faz parte do processo de recrutamento destes profissionais, devendo ser exercido em sua integralidade pela contratada, entretanto, o conteúdo dos cursos deverá ser previamente aprovado pelo gestor/fiscal do contrato, em razão da especificidade do serviço prestado;

6.13. A contratada deverá possuir programas de reciclagem periódicos (semestrais), de forma a manter a qualidade dos profissionais contratados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.14. A empresa deverá disponibilizar dois uniformes por ano para seus empregados, conforme descrição abaixo:

FEMININO	Blazer manga longa, modelo clássico, tecido Oxford na cor preta
	Blusa manga longa, modelo clássico, tecido grafil, na cor a ser escolhida, com bolso bordado na cor preta, com a logomarca da empresa e do local de trabalho (Disque Denúncia).
	Calça modelo clássico, tecido Oxford, na cor preta
	Sapato social feminino na cor preta
	1 headset

MASCULINO	Camisa manga longa, modelo clássico, tecido grafil, na cor a ser escolhida, com bolso bordado na cor preta, com a logomarca da empresa e do local de trabalho (Disque Denúncia).
	Calça modelo clássico, tecido Oxford, na cor preta
	Sapato social masculino na cor preta
	1 headset

6.15. Os profissionais a serem contratados terão direito ao auxílio transporte, entretanto, para aqueles que precisem chegar e sair pela noite, será necessária a contratação de serviço especializado (micro-ônibus/van ou similar) para não comprometer o bom andamento dos trabalhos, conforme exemplificado abaixo:

<b>Turno</b>	<b>Necessidade do serviço de microônibus</b>
00:00h às 06:00h	Entrada e saída do turno por microônibus
06:00h às 12:00h	Entrada com microônibus e saída com auxílio transporte
12:00h às 18:00h	Entrada e saída com auxílio transporte
18:00h às 00:00h	Entrada com auxílio transporte e saída com microônibus

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTO DA LICITAÇÃO**

7.1. As atividades e requisitos necessários à execução dos serviços e quantitativos dos cargos a contratar estão expressos nos ANEXOS I, II e III;

7.2. A remuneração dos cargos deverá obedecer os valores constantes no anexo II deste termo.

7.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXOS I, II e III, bem como as orientações da IN nº 02/2008 – MPOG quanto a planilha de custos e formação de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.4. A estimativa de custo com a licitação será apurado em pesquisa de mercado com empresas do ramo, utilizando-se média aritmética das propostas apresentadas, conforme Quadro Demonstrativo a ser constante ao final da pesquisa.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos que dispõe o art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá iniciar à prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8.3. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá informar através de ofício a data de início das atividades, atendendo o prazo máximo de início fixado no item 8.2.

## **9. DA CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES**

9.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e operacional, fiscal, social e trabalhista, financeira e econômica. Os seguintes elementos comprobatórios de qualificação à Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sito à Av. dos Franceses, s/n, bairro Vila Palmeira, São Luis/MA, CEP 65.036, Fone/Fax (98) 3214 3745;

9.2. Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de cartão do CNPJ, atos constitutivos e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

9.3. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços, com amplitude e importância, compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.4. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, sem rasuras e/ou deformidades de forma que não possa deixar dúvidas quanto às informações nela contida, e, se assim identificadas, ainda que posterior à assinatura do contrato será considerado nulo para todos os efeitos legais, suscetíveis de penalidades, nos termos das leis pertinentes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Primar para que os objetivos propostos neste Termo de Referência sejam plenamente alcançados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 10.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e outros, que porventura vierem incidir;
- 10.5. Garantir que a ação ou omissão (total ou parcial) da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, podendo ser penalizada nos termos da legislação e cláusulas contratuais;
- 10.6. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;
- 10.7. Cumprir integralmente Acordos e Convenções Coletivas da categoria quando houver, e caso não exista, repassar o percentual de reajuste recebido para os salários e benefícios dos funcionários, de forma a manter o poder aquisitivo dos empregados de acordo com o contrato;
- 10.8. Prever e garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, zelando pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas, devendo eventuais falhas serem sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se prazo menor não for fixado pela contratante;
- 10.10. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus prestadores de serviço e apresentar relatórios mensais de frequência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fazendo-se apresentar planilha para maior e melhor visualização da (s) dedução(ões);
- 10.11. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controles externos, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- 10.12. Responder por danos morais e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- 10.13. Manter os prestadores de serviço informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.14. Comunicar à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização, bem como, registrando-as em livro próprio;

10.15. Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do contrato, para fins de auditoria ou outros procedimentos legais;

10.16. Apresentar por ocasião do início da prestação dos serviços junto ao Gestor do contrato, relação e documentação comprobatória dos prestadores dos serviços e respectivas alterações;

10.17. A CONTRATADA deverá atender, nos salários dos seus prestadores de serviço, os Acordos e Convenções Coletivas da categoria profissional contratada, caso exista;

10.18. Proceder com o recrutamento, seleção e treinamento na adequação da prestação dos serviços na área de atuação constante neste Termo de Referência;

10.19. A Contratada se obriga a enviar à Contratante, com antecedência mínima de 10 dias da data de início das atividades contratuais, a relação de funcionários, com RG, CPF e currículo, que serão analisados e aprovados pela SSP/MA, em virtude da natureza da atividade;

10.20. Por ocasião do exame admissional, assim como os exames periódicos, submeter seus funcionários a avaliação fonoaudiológica, audiométrica e psicológica;

10.21. A Contratada deverá manter em seu quadro, ou mediante contratação por prestação de serviços, profissional da área da psicologia, para atender as demandas dos funcionários objeto do contrato, em virtude da natureza da atividade que irão desempenhar;

10.22. Disponibilizar transporte para os seus funcionários mediante contratação de serviço especializado (micro-ônibus/van ou similar) e/ou auxílio transporte, conforme determina item 8.2 e 8.3 deste Termo de Referência. Aqueles que utilizarem outro meio de transporte para deslocar-se ao trabalho, será devido o pagamento de vale-transporte pago em espécie sempre no início de cada mês;

10.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que o empregado venha a ser vítima quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.24. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

10.25. Apresentar mensal e obrigatoriamente à Secretaria de Segurança Pública, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais e do recolhimento de todos os encargos e demais obrigações sociais, conforme item 13 deste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.26. Fornecer aos seus empregados todo o material de trabalho de suporte a execução do serviço contratado, como headset's, por exemplo;

10.27. A licitante deverá apresentar na cotação de preço:

10.27.1. Planilha de custo e formação de preço dos funcionários;

10.27.2. Discriminação dos custos com serviço de transporte (micro-ônibus/van), equipamento/material de trabalho de suporte para a execução do serviço a ser contratado;

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com este Termo de Referência;

11.3. Penalizar a Contratada decorrente de inexecução parcial ou total do contrato, podendo até haver rescisão contratual, conforme a gravidade das ações ou omissões, cabendo ampla defesa, nos termos da lei pertinente;

11.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

11.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.6. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada ou prepostos, por escrito e justificadamente, cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SSP/MA;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, exigindo correção imediata, sob pena de também considerar-se inexecução parcial;

11.8. Avaliar nos primeiros 45 dias, através do gestor da área a que for alocado o prestador do serviço, se o pessoal selecionado pela CONTRATADA se enquadra no perfil e na qualificação a que a SSP/MA estipulou em contrato, a fim de que atenda ao interesse da administração.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. DA GARANTIA**

13.1. A adjudicatária, em 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO de 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de GARANTIA previstas na Lei 8.666/1993.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. A Contratada deverá encaminhar a SSP, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

14.1.1. Ofício encaminhado a SSP/MA solicitando o pagamento, indicando nome, endereço e CNPJ da empresa, descrição do objeto e do valor da Nota Fiscal que deverá estar anexada à solicitação;

14.1.2. Nota Fiscal com a discriminação do objeto do contrato, e o mês de competência;

14.1.3. Cópia do contrato, apostilamentos e publicações respectivas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- 14.1.4. Cartão do CNPJ;
- 14.1.5. Relatório de medição dos serviços prestados (conteúdo dentre outros itens o nome do empregado, lotação, dias trabalhados e ausências, substituições, valor do posto de trabalho devido e total correspondente a nota fiscal);
- 14.1.6. Folhas de frequência dos funcionários que prestam serviço no contrato, com o atesto do servidor responsável pelo serviço (com carimbo ou matrícula), tudo devidamente legível e sem rasuras;
- 14.1.7. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido, especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços, de entrega/ pagamento dos vales transporte/microônibus e alimentação do mês em questão;
- 14.1.8. Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês vencido, especialmente:
  - 14.1.8.1. Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
  - 14.1.8.2. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) – para FGTS e INSS;
  - 14.1.8.3. Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;
  - 14.1.8.4. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
  - 14.1.8.5. Cópia do Guia de Recolhimento do INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;
- 14.1.9. Caso existam pedidos de demissão ou rescisão de qualquer contrato de trabalho vinculado ao contrato, cópia da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e liberação do FGTS, do mês anterior ao solicitado;
- 14.1.10. Cópia da escala de férias mensalmente, acompanhada de cópia dos recibos de férias assinados pelo funcionário, e respectivas comprovações de pagamento, quando couber;
- 14.1.11. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débito:
  - 14.1.12. De Tributos Federais;
  - 14.1.13. De Tributos Estaduais;
  - 14.1.14. De Tributos Municipais;
  - 14.1.15. Junto a CAEMA ou Declaração de que não utiliza os seus serviços;
  - 14.1.16. Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a SSP/MA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.2. A Contratante não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

14.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

14.4. A SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste dos serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.5. O pagamento do preço devido será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação de toda documentação exigida pela CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor/ Fiscal do Contrato;

14.6. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

14.7. Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996;

14.9. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser emitida notas de empenho.

#### **16. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O gestor/fiscal do objeto deste Termo de Referência será a cargo do Diretor do Centro de Inteligência da SSP/MA.

16.2. A Contratante definirá procedimentos relativos às rotinas administrativas para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação.

#### **17. REAJUSTE DE PREÇOS/ REACTUAÇÃO**

17.1. Será admitida a reajuste/reactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação/reajuste será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;

17.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

17.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

17.5. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente;

17.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação e documentação jurídica e fiscal da empresa;

17.7. Para aquelas categorias que não forem contempladas por nenhum Acordo ou Convenção Coletiva, a Contratada poderá requerer o reajuste de preços, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo tal índice ser repassado aos funcionários, por meio do reajuste dos salários e benefícios, de forma a manter o poder aquisitivo dos mesmos.

17.8. Em qualquer dos casos, a solicitação deverá ser dirigida ao Secretário, acompanhado de cópia do contrato, aditivos e publicações se houver, bem como documentação jurídica e fiscal, e demonstração analítica da alteração dos custos de forma a ser melhor analisado pela SSP/MA.

## **18. CONTA VINCULADA**

18.1. A licitante vencedora desta licitação deverá atender o que dispõe o art. 19-A da IN nº 02 – SLTJ/MPOG, conforme dispõe os itens a seguir.

18.2. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma;

18.3. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

movimentação dependera de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 18.3.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 18.3.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 18.3.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- 18.4. Encargos sobre férias e 13º (decimo terceiro) salario, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008);
- 18.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008;
- 18.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a empresa que vier a prestar os serviços;
- 18.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados;
- 18.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;
- 18.9. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-deposito vinculada, que será encaminhada a Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;
- 18.10. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;
- 18.11. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;
- 18.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-deposito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 003476/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

19.1. A pactuação contratual entrará em vigor na data da sua assinatura, e findar-se-á no final de 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo dimensionado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, Lei nº 8.666/93;

19.2. A prestação dos serviços será acompanhada pelo Gestor da unidade contemplada que subsidiará o Fiscal do Contrato sobre a execução dos serviços;

19.3. No descumprimento das obrigações pertinentes a Contratada (total ou parcial) implicarão em penalidades subsidiadas pela Lei 8.666/1993 e alterações.

19.4. O início da prestação dos serviços será o máximo até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, atendendo as determinações do item 8 deste Termo de Referência.

19.5. A prestação de serviços deverá ser através de colaboradores treinados, preparados para o desempenho das ações na execução dos trabalhos, conforme as atividades da unidade contemplada com a prestação dos serviços.

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos:

20.1.1. Anexo I – Discriminação das atividades por lote;

20.1.2. Anexo II – Discriminação dos salários base por lote conforme o cargo a ser exercido.

20.1.3. Anexo III – Escala de serviços

20.1.4. Anexo IV – Modelo de planilha de composição de custos

São Luís, 23 de maio de 2017.



**Sildenê Almeida Filho**  
Encarregado de Serviços Gerais - SSP  
Mat. N° 934133

Aprovo o Termo de Referência

Em 25 / 05 / 2017



**JEFFERSON MILLER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES**

ÓRGÃO	CARGO	ATIVIDADE
<b>Disque Denúncia</b>	<b>Teleatendente</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ O colaborador na função de suporte operacional tem o papel de absorver dos denunciante a maior quantidade de informações possíveis para elucidações de crimes bem como o cadastramento de todas as informações oriundas das ferramentas utilizadas pelo Disque Denúncia para esse fim. Além de repassar código que serve para acompanhamento posterior de denúncia e acréscimo de novas informações.</li><li>○ É responsabilidade do suporte operacional orientar os denunciante e acompanhar as informações inseridas na multiplataforma, assim como encaminhar todos os dados aos setores integrados do Disque Denúncia. O suporte do Disque Denúncia Maranhão deve realizar cadastros através de uma multiplataforma de atendimento.</li><li>○ Atender as chamadas telefônicas com educação, cordialidade, rapidez e eficácia, e em conformidade com o padrão estabelecido pelo servidor da SSP/MA;</li><li>○ Digitar os dados do atendimento de forma fidedigna a emergência ou denúncia recebida, atendendo a norma culta da língua portuguesa;</li><li>○ Realizar a operação e monitoramento da Multiplataforma;</li><li>○ Orientar o denunciante e a sociedade dos procedimentos de realização de denúncias e andamentos de investigações;</li><li>○ Registrar informações no sistema da multiplataforma;</li><li>○ Padronizar o atendimento e configurar a tipologia criminal das denúncias inseridas;</li><li>○ Acompanhar as alterações e complementos das informações cadastradas no sistema da multiplataforma;</li><li>○ Inserir no sistema multiplataforma as informações encaminhadas pelos mais diversos meios de comunicação;</li></ul>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

		<ul style="list-style-type: none"><li>○ Informar aos setores integrados o repasse das denúncias e a caracterização dos níveis de prioridade.</li><li>○ Executar outras atividades correlatas;</li></ul>
	<b>Difusor</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Atender quando necessário, as chamadas telefônicas com educação, cordialidade, rapidez e eficácia, e em conformidade com o padrão estabelecido pelo servidor da SSP/MA;</li><li>○ Elaborar relatórios, ofícios, pesquisas necessárias a ajuda na elucidação das denúncias;</li><li>○ Difundir as informações recebidas pelo Disque Denúncia para os órgãos municipais, estaduais e federais competentes, quando autorizado e nos moldes definidos pelo gestor;</li><li>○ Executar outras atividades correlatas;</li></ul>
	<b>Supervisor</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>○ Supervisionar e monitorar as atividades do atendimento ao público via telefone;</li><li>○ Acompanhar a qualidade do serviço, como o tempo para atendimento, qualidade, número de ligações atendidas, monitorar as informações e relatórios dos difusores;</li><li>○ Suprir atendimento deficitário;</li><li>○ Identificar as necessidades de treinamento;</li><li>○ Atender o público quando necessário em telefones que não configurem em ocorrências policiais, a fim de fornecer informações ao público;</li><li>○ Fornecer informações ao público geral sobre órgãos públicos, pessoas desaparecidas, utilidade pública, hospitais, Delegacias de Polícia, Bombeiros, Polícia Militar, e etc.</li><li>○ Checar por amostragem o atendimento, em contato com pessoas atendidas de forma a melhor avaliar o serviço, ou outros métodos de análise, de forma a sempre buscar a excelência do atendimento.</li><li>○ Elaborar relatórios, ofícios, despachos, dentre outros documentos necessários, bem como outras atividades administrativas necessárias ao bom andamento do serviço.</li><li>○ Executar outras atividades correlatas;</li></ul>



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 003476/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA**

**MATRIZ REFERENCIAL DE PREÇO**

<b>Lotação</b>	<b>Cargos</b>	<b>Valor do Salário Bruto</b>	<b>Vale alimentação fixo mensal</b>
<b>Disque Denúncia</b>	Teleatendente	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
	Difusor	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
	Supervisor	R\$ 2.350,00	R\$ 350,00

<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VALOR DO POSTO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
TELEATENDENTE	36	1.000,00	3.406,09	122.619,35	1.471.432,23
DIFUSOR	12	1.000,00	3.406,09	40.873,12	490.477,41
SUPERVISOR	1	2.350,00	5.747,71	5.747,71	68.972,51
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>169.240,18</b>	<b>2.030.882,16</b>



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 003476/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE ESCALA DE SERVIÇO**

**MODELO ESCALA - 190**

DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
00:00/ 06:00	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D
06:00/ 12:00	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E
12:00/ 18:00	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F
18:00/ 00:00	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A

DIA	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
00:00/ 06:00	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A
06:00/ 12:00	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B
12:00/ 18:00	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C
18:00/ 00:00	B	C	D	E	F	A	B	C	D	E	F	A	B	C	D



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 003476/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

FOLGAS											
EQUIPE A		EQUIPE B		EQUIPE C		EQUIPE D		EQUIPE E		EQUIPE F	
1-nov-16	QUI	2-nov-16	SEX	3-nov-16	SAB	4-nov-16	DOM	5-nov-16	SEG	6-nov-16	TER
2-nov-16	SEX	3-nov-16	SAB	4-nov-16	DOM	5-nov-16	SEG	6-nov-16	TER	7-nov-16	QUA
7-nov-16	QUA	8-nov-16	QUI	9-nov-16	SEX	10-nov-16	SAB	11-nov-16	DOM	12-nov-16	SEG
8-nov-16	QUI	9-nov-16	SEX	10-nov-16	SAB	11-nov-16	DOM	12-nov-16	SEG	13-nov-16	TER
13-nov-16	TER	14-nov-16	QUA	15-nov-16	QUI	16-nov-16	SEX	17-nov-16	SAB	18-nov-16	DOM
14-nov-16	QUA	15-nov-16	QUI	16-nov-16	SEX	17-nov-16	SAB	18-nov-16	DOM	19-nov-16	SEG
19-nov-16	SEG	20-nov-16	TER	21-nov-16	QUA	22-nov-16	QUI	23-nov-16	SEX	24-nov-16	SAB
20-nov-16	TER	21-nov-16	QUA	22-nov-16	QUI	23-nov-16	SEX	24-nov-16	SAB	25-nov-16	DOM
25-nov-16	DOM	26-nov-16	SEG	27-nov-16	TER	28-nov-16	QUA	29-nov-16	QUI	30-nov-16	SEX
26-nov-16	SEG	27-nov-16	TER	28-nov-16	QUA	29-nov-16	QUI	30-nov-16	SEX	1-nov-16	SAB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO IV do Termo de Referência**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
-	-	-	-
	Nº do processo		
	Pregão Nº		
-			-
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		___/___/___
B	Município/UF		São Luís – MA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Matriz Referencial de Preço (Anexo II)
D	Nº de meses de execução contratual		12 meses
Identificação do Serviço			
	<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade de pessoas a contratar</b>
	<b>CATEGORIA</b>		0
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
1	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ -
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		<b>CATEGORIA</b>
3	Data base da categoria (dia/mês/ano)		data da proposta
MODULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>I</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base		R\$ -
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
D	Adicional noturno		R\$ -
E	Hora noturna adicional		R\$ -
F	Adicional de hora extra		R\$ -
G	Intervalo intrajornada		R\$ -
H	Outros		R\$ -
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ -</b>
MODULO II - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
<b>II</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio alimentação		R\$ -
C	Cesta básica		R\$ -
D	Assistência médica e familiar		R\$ -
E	Auxílio creche		R\$ -
F	Seguro de vida, invalidez, funeral		R\$ -



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

G	Outros		R\$	-
	<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>MODULO III - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>III</b>	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes		R\$	-
B	Materiais e equipamentos		R\$	-
C	EPI's		R\$	-
D	Exames admissionais		R\$	-
	<b>Total de insumos diversos</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>MODULO IV - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>				
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A1	INSS	20,00%	R\$	-
A2	SESI ou SESC	1,50%	R\$	-
A3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	-
A4	INCRA	0,20%	R\$	-
A5	Salário Educação	2,50%	R\$	-
A6	FGTS	8,00%	R\$	-
A7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$	-
A8	SEBRAE	0,60%	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>4.2</b>	<b>13º salário e adicional de férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias	8,33%	R\$	-
B	Adicional de férias	2,98%	R\$	-
	<b>Subtotal</b>	<b>11,31%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,16%	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>15,47%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento maternidade</b>			
A	Afastamento maternidade	0,02%	R\$	-
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01%	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>0,03%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	-
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R\$	-
C	Multa do FGTS s/ aviso prévio indenizado	4,35%	R\$	-
D	Aviso prévio trabalhado	0,04%	R\$	-
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado	0,01%	R\$	-
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado	0,02%	R\$	-
	<b>Total</b>	<b>4,88%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>4.5.</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias	11,11%	R\$	-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

B	Ausência por doença	1,66%	R\$	-
C	Licença paternidade	0,02%	R\$	-
D	Ausências legais	0,27%	R\$	-
E	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$	-
F	Outros	0,00%	R\$	-
<b>Total</b>		<b>13,09%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,83%	R\$	-
<b>Total</b>		<b>17,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Quadro resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>				
4	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$	-
4.2	13º salário e adicional de férias	15,47%	R\$	-
4.3	Afastamento maternidade	0,03%	R\$	-
4.4	Provisão para Rescisão	4,88%	R\$	-
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,92%	R\$	-
4.6	Outros	0,00%	R\$	-
<b>Total</b>		<b>75,10%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Total da Mão de obra - Remuneração + Encargos</b>				
<b>MODULO V - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>				
A	Custos indiretos	5,00%	R\$	-
B	Tributos			
	B1. Tributos Federais (PIS/COFINS)	3,65%	R\$	-
	B2. Tributos Estaduais	0,00%	R\$	-
	B3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	-
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
C	Lucro	6,79%	R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>Quadro resumo do custo por empregado</b>				
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	-
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$	-
C	Módulo 3 - Insumos diversos		R\$	-
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	-
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$	-
<b>Valor total por empregado</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

Discrim.	QTDE	MESES	UNIT	TOTAL MENSAL
CATEGORIA	0	12	-	-
				-
<b>TOTAL PARA 12 MESES</b>				<b>-</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

São Luís, 05 de abril de 2017

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sildenê Almeida Filho', written over a faint circular stamp.

**Sildenê Almeida Filho**  
Encarregado de Serviços Gerais - SSP  
Mat. N° 934133



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº \_\_19/2017 – SSP-MA**

**ANEXO II do Edital  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_19/2017 – SSP/MA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
por seu(a) representante legal ..... credencia o Sr<sup>(a)</sup>.  
\_\_\_\_\_, portador (a) da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para  
formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais  
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº \_\_\_\_ 19/2017 – SSP-MA

ANEXO III do EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO \_19/2017 – SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº \_\_\_\_19/2017 –SSP-MA

ANEXO IV do EDITAL  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF n o .....  
.. DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO Nº \_19/2017 – SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação**, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº \_19/2017 – SSP-MA**

**ANEXO V do EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

Ref.: **PREGÃO Nº \_\_19/2017 – SSP/MA**

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....  
data

.....  
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_ 19/2017 – SSP-MA**

**ANEXO VI do EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

Ref.: **PREGÃO Nº \_19/2017 – CSL/SSP-MA**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº \_\_\_ 19/2017 – SSP-MA

ANEXO VII do EDITAL

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_ 19/2017 – CSL/SSP-MA

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., R.G. nº....., CPF nº ....., **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº \_\_\_\_ 19/2017 – SSP-MA

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017–  
SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O **ESTADO DO MARANHÃO** ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA** E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública- SSP, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.354.500/000-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, brasileiro, , portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/MA e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo n.º 3476-2017 – SSP, nos termos do Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º \_19/2017 -SSP/MA** e seus anexos, a Proposta da Contratada que a este integram, independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal n.º 8666/93, e as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para o Disque Denúncia da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão, conforme o Edital de **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_19/2017- SSP/MA** e seus anexos e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento:



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão de teleatendimento de ligações originadas de todo o território do Estado do Maranhão vinculados ao disque denúncia.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços serão em turnos de seis horas, terão seis turmas se revezando, conforme escala constante no Termo de Referência.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados pela SSP/MA, na Sede do CIOPS -Centro Integrado de Operações de Segurança, mediante o fornecimento de pessoal qualificado para o atendimento das chamadas de emergência do Sistema Integrado de Operações de Segurança – SIGO, em turnos ininterruptos de revezamento, de segunda a domingo, a saber: 06:00h às 12:00h, das 12:00h às 18:00h, das 18:00h às 00:00h e de 00:00h às 06:00h, com exceção da coordenação, que será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - As especificações relacionadas as atividades estão discriminadas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços necessários ao alcance do objetivo especificado na cláusula primeira além de outras obrigações assumidas, destacando-se:

I - Primar para que os objetivos propostos no Termo de Referência sejam plenamente alcançados;

II - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e outros, que porventura vierem incidir;

V - Garantir que a ação ou omissão (total ou parcial) da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, podendo ser penalizada nos termos da legislação e cláusulas contratuais;

VI - Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;

VII - Cumprir integralmente Acordos e Convenções Coletivas da categoria quando houver, e caso não exista, repassar o percentual de reajuste recebido para os salários e benefícios dos funcionários, de forma a manter o poder aquisitivo dos empregados de acordo com o contrato;

VIII - Prever e garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- IX - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência, zelando pela sua perfeita execução nos prazos e condições pactuadas, devendo eventuais falhas serem sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se prazo menor não for fixado pela contratante;
- X - Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus prestadores de serviço e apresentar relatórios mensais de frequência, descontando as faltas e os atrasos por ocasião da elaboração da fatura, fazendo-se apresentar planilha para maior e melhor visualização da (s) dedução (ões);
- XI - Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela Contratante e pelos órgãos de controles externos, permitindo e facilitando a fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XII - Responder por danos morais e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- XIII - Manter os prestadores de serviço informados quanto às normas disciplinares da Contratante, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, inclusive quanto à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- XIV - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, tão logo tome ciência de qualquer ocorrência que afete a execução normal dos serviços, para fins de adoção de providências visando a sua regularização, bem como, registrando-as em livro próprio;
- XV - Manter em suas dependências, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o término do contrato, para fins de auditoria ou outros procedimentos legais;
- XVI - Apresentar por ocasião do início da prestação dos serviços junto ao Gestor do contrato, relação e documentação comprobatória dos prestadores dos serviços e respectivas alterações;
- XVII - A CONTRATADA deverá atender, nos salários dos seus prestadores de serviço, os Acordos e Convenções Coletivas da categoria profissional contratada, caso exista;
- XVIII - A Contratada se obriga a enviar à Contratante, com antecedência mínima de 10 dias da data de início das atividades contratuais, a relação de funcionários, com RG, CPF e currículo, que serão analisados e aprovados pela CONTRATANTE, em virtude da natureza da atividade;
- XIX - Por ocasião do exame admissional, assim como os exames periódicos, submeter seus funcionários a avaliação fonoaudiológica, audiométrica e psicológica;
- XX - A Contratada deverá manter em seu quadro, ou mediante contratação por prestação de serviços, profissional da área da psicologia, para atender as demandas dos funcionários objeto do contrato, em virtude da natureza da atividade que irão desempenhar;
- XXI - Disponibilizar transporte para os seus funcionários mediante contratação de serviço especializado (micro-ônibus/van ou similar) e/ou auxílio transporte. Aqueles que utilizarem outro meio de transporte para deslocar-se ao trabalho, será devido o pagamento de vale-transporte pago em espécie sempre no início de cada mês;
- XXII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que o empregado venha a ser vítima quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

XXIII - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

XXIV - Apresentar mensal e obrigatoriamente à Secretaria de Segurança Pública, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais e do recolhimento de todos os encargos e demais obrigações sociais, conforme estabelecido no Termo de Referência;

XXV - Fornecer aos seus empregados todo o material de trabalho de suporte a execução do serviço contratado, como headset's, por exemplo;

XXVI- Apresentar na cotação de preço a planilha de custo e formação de preço dos funcionários;

XXVII-Discriminar os custos com serviço de transporte (micro-ônibus/van), equipamento/material de trabalho de suporte para a execução do serviço a ser contratado;

XXVIII- Proceder com o recrutamento, seleção e treinamento na adequação da prestação dos serviços na área de atuação constante no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se compromete a:

I- Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação de contas dos serviços prestados, não se responsabilizando por erros apresentados em nota fiscal ou documentação fiscal ou afim;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o Termo de Referência;

III - Penalizar a Contratada decorrente de inexecução parcial ou total do contrato, podendo até haver rescisão contratual, conforme a gravidade das ações ou omissões, cabendo ampla defesa, nos termos da lei pertinente;

IV - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

V -Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

VI -Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da contratada ou prepostos, por escrito e justificadamente, cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas da SSP/MA;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato, exigindo correção imediata, sob pena de também considerar-se inexecução parcial;

VIII -Avaliar nos primeiros 45 dias, através do gestor da área a que for alocado o prestador do serviço, se o pessoal selecionado pela CONTRATADA se enquadra no perfil e na qualificação a que a SSP/MA estipulou em contrato, a fim de que atenda ao interesse da administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global da presente contratação é de R\$...... (.....), nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das folhas de frequência, com o ateste do servidor responsável pelo posto, ou outro servidor por este designado, o qual atestará que o serviço foi prestado, descontando-se os valores referentes as ausências não repostas pela empresa com outro empregado do seu quadro, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta indicar no ato da assinatura deste instrumento, o nome e número do Banco \_\_\_\_\_ nome e número da agência \_\_\_\_\_ e número da conta \_\_\_\_\_. O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** apresentará mensalmente a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, juntamente com a comprovação de pagamento do GRPS e GR (FGTS) do mês anterior, independentemente do vencimento da CND e CRS, bem como, demais documentos vinculados, e a **CONTRATANTE** pagará no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após atestada a exatidão dos serviços pelo Setor Competente e, mediante as apresentações das certidões fiscais e trabalhistas expedidas pelos Órgãos competentes. Observando-se que a contagem dos trinta dias, dar-se-á da data do atesto da nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado mediante solicitação dirigida à Contratante, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhado a SSP/MA solicitando o pagamento, indicando nome, endereço e CNPJ da empresa, descrição do objeto e do valor da Nota Fiscal que deverá estar anexada à solicitação;
- b) Nota Fiscal com a discriminação do objeto do contrato, e o mês de competência;
- c) Cópia do contrato, apostilamentos e publicações respectivas;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) Relatório de medição dos serviços prestados (conteúdo dentre outros itens o nome do empregado, lotação, dias trabalhados e ausências, substituições, valor do posto de trabalho devido e total correspondente a nota fiscal);
- f) Folhas de frequência dos funcionários que prestam serviço no contrato, com o atesto do servidor responsável pelo serviço (com carimbo ou matrícula), tudo devidamente legível e sem rasuras;
- g) Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido, especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalham na prestação dos serviços, de entrega/ pagamento dos vales transporte/microônibus e alimentação do mês em questão;
- h) Comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do mês vencido, especialmente:
  - h.1 Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
  - h.2 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP) – para FGTS e INSS;
  - h.3 Cópia do Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

h.4 Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

h.5 Cópia do Guia de Recolhimento do INSS (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando do recolhimento for efetuado pela internet;

i) Caso existam pedidos de demissão ou rescisão de qualquer contrato de trabalho vinculado ao contrato, cópia da comprovação do pagamento das verbas rescisórias e liberação do FGTS, do mês anterior ao solicitado;

j) Cópia da escala de férias mensalmente, acompanhada de cópia dos recibos de férias assinados pelo funcionário, e respectivas comprovações de pagamento, quando couber;

k) Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, incluindo certidões negativas de débito de Tributos Federais; Tributos Estaduais; Tributos Municipais; Junto a CAEMA ou Declaração de que não utiliza os seus serviços;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, conforme indicado no Parágrafo Segundo, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcial, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de execução dos serviços previstas no **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

**PARÁGRAFO OITAVO** -. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – É vedada à **CONTRATADA** a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ONZE** – Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.

**PARÁGRAFO DOZE** - Em havendo erro na Nota Fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO TREZE** - A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**PARÁGRAFO QUATORZE** - De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salário de empregados e encargos sociais, taxa de administração, transporte, lucro e quaisquer outras, ficarão com exclusividade a cargo da **CONTRATADA**, a quem caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe asseguram, inclusive férias, aviso prévio, indenização, etc, ficando, outrossim, responsável por quaisquer danos e prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE / REACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Será permitido reajuste/repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data apresentação da proposta a que se referir, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho definido em sua proposta. Entretanto, o prazo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas bases destes instrumentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação e documentação jurídica e fiscal da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A solicitação de repactuação deverá ser dirigida ao Secretário, acompanhado dos cálculos relativos ao reajuste cópia do contrato, aditivos e publicações se houver, bem como documentação jurídica e fiscal, e demonstração analítica da alteração dos custos de forma a ser melhor analisado pela SSP/MA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá à Contratada pleitear a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente e na ocorrência de convocação da Contratada para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

firmar aditamento de prorrogação de prazo de vigência, devendo constar do referido Termo Aditivo o direito da Contratada ao reajuste pretérito correspondentes aos novos valores pactuados no acordo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para aquelas categorias que não forem contempladas por nenhum Acordo ou Convenção Coletiva, a Contratada poderá requerer o reajuste de preços, decorridos os primeiros 12 (doze) meses de contrato, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo tal índice ser repassado aos funcionários, por meio do reajuste dos salários e benefícios, de forma a manter o poder aquisitivo dos mesmos.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As repactuações que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo reajuste deverá ser restabelecida a garantia prestada, correspondentes aos valores constantes do reajuste, no mesmo percentual contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que a mesma permaneça integral, durante todo o período de vigência contratual.

**PARÁGRAFO ONZE** - As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

**PARÁGRAFO DOZE** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTA VINCULADA**

A CONTRATADA deverá atender o que dispõe o art. 19-A da IN nº 02 – SLTJ/MPOG, conforme dispõe os parágrafos a seguir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependera de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

b) Férias e um terço constitucional de férias;

c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Encargos sobre férias e 13º (decimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores referentes às provisões mencionadas neste contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a empresa que vier a prestar os serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na situação do parágrafo sétimo, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela CONTRATANTE, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-deposito vinculada, que será encaminhada a Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa

**PARÁGRAFO NONO** – A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**PARÁGRAFO ONZE** – O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-deposito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**Função: 06;**

**Subfunção: 122;**

**Programa: 0411;**

**Projeto/Atividade: 4457;**

**Natureza de Despesa: 339037;**

**PI: Administrar;**

**Fonte de Recurso: 0101.**

### **CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da **Lei Federal n.º 8.666/93**, a **CONTRATANTE** designa o gestor/fiscal do objeto deste Contrato o Supervisor(a) Administrativo(a) da SSP/MA para fiscalizar a prestação dos serviços o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem na vigência do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O Fiscal da Contratante comunicará a Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** Cabe ao Fiscal do Contrato rejeitar quaisquer serviços quando entender que a execução do objeto do contrato está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A presença da fiscalização da **Contratante** não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de **vigência deste Contrato é 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** A Contratada deverá iniciar à prestação dos serviços, com todas as características estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá informar através de ofício a data de início das atividades, atendendo o prazo máximo de início fixado no parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA CATORZE- DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamento pela execução deste contrato feito em favor da **CONTRATADA** fica condicionado à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da regularidade de situação da **CONTRATADA**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constatada a existência de registro de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao CEI, a **CONTRATANTE** suspenderá os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual Nº 6.690/1996.

**CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da **Garantia** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **Garantia** deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **Garantia** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais e comprovação de que a **CONTRATANTE** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

A licitante Adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da comunicação oficial;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

É vedado à **CONTRATADA** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/93, especificamente o disposto no artigo 58.

**CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E UM - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF N°**

---

**CPF N°**